

- 1) Com a função de Coordenação do Grupo:
Titular: João Francisco Borba-SES
Suplente: Jeronimo Cunha Bezerra-CEPROMAT
- 2) Representando a Secretaria de Estado de Educação:
Titular: Claudia Maria Wurm Zanquette
Suplente: Julio Gabriel Otterback Pinheiro
- 3) Representando o INDEAMT:
Titular: Marcio dos Anjos Machado
Suplente: Antônio Marcos Araujo Silva
- 4) Representando a Secretaria de Estado de Fazenda:
Titular: Emiliano Soares Monteiro
Suplente: Ricardo de Lucca Crudo
- 5) Representando a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:
Titular: Gabriel Mendes Piloni
Suplente: Danilo Wagner Rodrigues de Brito
- 6) Representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar:
Titular: Rafael Souza Oliveira
- 7) Representando a Secretaria de Estado de Saúde:
Titular: Cleoni Silvana Kruger
- 8) Representando a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso:
Titular: Edvaldo dos Santos Queiroz
Suplente: Waldeu Marcos Teixeira
- 9) Representando o Departamento Estadual de Trânsito:
Titular: Anderson Freitas de Magalhães
Suplente: Apoena Rondon
- 10) Representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública:
Titular: Miguel Tadeu da Silva Júnior
Suplente: Edinei Nissola
- 11) Representando a Polícia Militar de Mato Grosso:
Titular: Eli Carlos Oliveira Junior
Suplente: Carlos Roberto Rodrigues de Almeida
- 12) Representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente:
Titular: Rosberg Marques Bozzetto
Suplente: Maxwell Mendes Rocha
- 13) Representando a Auditoria Geral do Estado:
Titular: Wander Lima
Suplente: Anderson Andrey Paes Escobar
- 14) Representando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:
Titular: Alípio Luiz de Souza Silva
Suplente: Deizi Mara Sela
- 15) Representando a Secretaria de Estado de Administração:
Titular: Wesley de Souza Oliveira
Suplente: Brenno Vinicius Silva Eregipe

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 09 de junho de 2014.

WILSON CELSO TEIXEIRA
Presidente do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Membro do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MARCEL SOUZA DE CURSI
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Membro do Conselho
Secretário Auditor Geral do Estado

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

Dispõe sobre os artefatos e os processos que nortearão a Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.8.199, de 11 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na resolução 005/2007 do COSINT que dispõe sobre a instituição dos Padrões para elaboração de Propostas, Projetos e Planos de Projetos de Tecnologia da Informação de Tecnologia, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da lei complementar nº.440 de 19/10/2011 que atribui ao CEPROMAT todos os trabalhos de TIC do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.751, de 29 de abril de 2013 que regulamenta a Lei Complementar nº 440 de 19/10/2011.

RESOLVE:

Art.1º -Instituir os processos de gerenciamento de projetos do SEITI conforme o fluxo disponibilizado no anexo I.

Art.2º- Atualizar o artefato de proposta de projeto instituído pela Resolução COSINT nº. 005/2007 conforme anexo II.

Art.3º. Atualizar o artefato de plano de projeto instituído pela Resolução COSINT nº.005/2007 conforme anexo III.

Art.4º- Instituir os seguintes artefatos conforme o anexo IV.

- a) GP_SEITI - Análise de Viabilidade do Projeto
- b) GP_SEITI - Documento de Oficialização da Demanda
- c) GP_SEITI - Parecer de Análise da Demanda
- d) GP_SEITI -Planilha de Lições Aprendidas
- e) GP_SEITI - Formulário de Solicitação de Mudança
- f) GP_SEITI - Relatório de Monitoramento e Controle
- g) GP_SEITI - Termo de Aceite
- h) GP_SEITI - Relatório de avaliação do Projeto
- i) GP_SEITI - Termo de Encerramento do Projeto

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, 09 de junho de 2014.

WILSON CELSO TEIXEIRA
Presidente do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Membro do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MARCEL SOUZA DE CURSI
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Membro do Conselho
Secretário Auditor Geral do Estado

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

Dispõe sobre os artefatos e os processos que nortearão a Gestão

de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.8.199, de 11 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na resolução 005/2007 do COSINT que dispõe sobre a instituição dos Padrões para elaboração de Propostas, Projetos e Planos de Projetos de Tecnologia da Informação de Tecnologia, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da lei complementar nº.440 de 19/10/2011 que atribui ao CEPROMAT todos os trabalhos de TIC do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.751, de 29 de abril de 2013 que regulamenta a Lei Complementar nº 440 de 19/10/2011.

RESOLVE:

Art.1º -Instituir os processos de gerenciamento de projetos do SEITI conforme o fluxo disponibilizado no anexo I.

Art.2º- Atualizar o artefato de proposta de projeto instituído pela Resolução COSINT nº. 005/2007 conforme anexo II.

Art.3º. Atualizar o artefato de plano de projeto instituído pela Resolução COSINT nº.005/2007 conforme anexo III.

Art.4º-Instituir os seguintes artefatos conforme o anexo IV.

- a) GP_SEITI - Análise de Viabilidade do Projeto
- b) GP_SEITI – Documento de Oficialização da Demanda
- c) GP_SEITI - Parecer de Análise da Demanda
- d) GP_SEITI -Planilha de Lições Aprendidas
- e) GP_SEITI - Formulário de Solicitação de Mudança
- f) GP_SEITI - Relatório de Monitoramento e Controle
- g) GP_SEITI - Termo de Aceite
- h) GP_SEITI - Relatório de avaliação do Projeto
- i) GP_SEITI -Termo de Encerramento do Projeto

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, 09 de junho de 2014.

WILSON CELSO TEIXEIRA
Presidente do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Membro do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MARCEL SOUZA DE CURSI
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Membro do Conselho
Secretário Auditor Geral do Estado

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

Dispõe sobre a substituição e inclusão de novos integrantes no Grupo Temático de Padronização de Hardware no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005 e Lei Complementar n.º 427 de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático de Padronização de Hardware em substituição aos nomeados pelas Resoluções nº n.º.006/2005 (art.2º), 008/2006, 001/2007, 008/2007, 003/2008, 001/2009, 015/2009 e 007/2010.

1) Representando o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – Cepromat , na função de Coordenação do grupo:

Titular – Fabio Stephano Franco Marcena-SICME
Suplente – Edson Franclin Oliveira Silva-SEFAZ

2) Representando a Secretaria de Estado de Educação:

Titular – Renato Espindola
Suplente: Adonis Moraes da Guia

3) Representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Titular: Joel Ludwig
Suplentes: Alison Sacal Ferreira de Lima
Suzan Carvalho

4) Representando a Secretaria de Estado de Saúde:

Titular: Islan Siqueira do Nascimento
Suplente: Rodrigo da Guia

5) Representando o INDEA:

Titular:Benjamin S. Cruz
Suplente: Fábio Vinicius da Silva

6) Representando a Policia Militar do Estado de Mato Grosso:

Titular: Eli Carlos Oliveira Araujo
Suplente: Wilzes Alves de Souza

7) Representando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

Titular: Leandro Augusto Pereira Dourado
Suplente: Raphael Egidio Matos Moraes e Souza.

8) Representando o Departamento Estadual de Trânsito:

Titular: Apoena Rondon
Suplente: Anderson Freitas de Magalhães

9) Representando a Secretaria do Estado de Fazenda:

Titular:Edson Franclin Oliveira Silva
Suplente: Maikon Ylo Pereira Portela

10)Representando a Secretaria de Estado de Administração:

Titular: Wenniton Douglas Rodrigues
Suplente:Wesley de Oliveira

11) Representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar:

Titular: Odival Gonçalo de Campos

12)Representando a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

Titular: Gabriel Mendes Piloni
Suplente: Danilo Vagner Rodrigues de Brito

13) Representando a AGER:

Titular:Edvaldo dos Santos Queiroz
Suplente:Waldeu Marcos Teixeira

14) Representando a Auditoria Geral do Estado:

Titular:Marcos Fujimura
Suplente: Anderson Andrey Paes Escobar

15) Representando a Universidade de Mato Grosso:

Titular: Camillo Araújo
Suplente: Eduardo Melo Zinhane

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 09 de junho de 2014.

WILSON CELSO TEIXEIRA
Presidente do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Membro do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

MARCEL SOUZA DE CURSI
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Membro do Conselho
Secretário Auditor Geral do Estado

PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração